



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 2.240 /2017

(altera a redação da Lei 2727/2007 – Dispõe sobre o funcionamento de Bares e dá outras providências)

I – Fica alterado o caput do artigo 1º e suprimido o inciso I do art 1º da Lei 2727/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica terminantemente proibido o funcionamento de Bares e Similares após às 23h (vinte e três horas) das segundas-feiras aos domingos, podendo ser prorrogado às sextas-feiras e sábados até às 23h59min. “

Sala das Sessões Laerte Cearense, 20 de março de 2017.

Vereador Professor Ladenilson

REGISTRO GERAL	
Protocolo nº 0502	Processo 0410
Livro nº 37	Folha nº 108-V
Em 12 / 03 / 17	
Waldemar	



Câmara Municipal de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação Projeto de Lei nº 2.240 /2017)

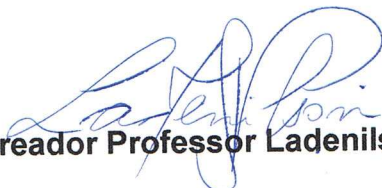
JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o principal objetivo de restabelecer o convívio harmonioso entre a população e os donos de estabelecimentos comerciais evitando conflitos motivados pelo funcionamento em altas horas. Importante mencionar que a norma em vigor, por um lapso do legislador municipal, omitiu o horário de funcionamento dos bares aos domingos, sendo frequentes os episódios de excessos cometidos por seus frequentadores, comprometendo a qualidade de vida da população de seu entorno.

Conciliar o exercício da liberdade individual com os interesses coletivos, uma vez que são recorrentes os episódios de perturbação da paz pública, no qual a população do entorno destes estabelecimentos não consegue exercer o seu direito ao descanso.

Medida preventiva de Segurança Pública dado o elevado número de ocorrências policiais no período noturno.

Diante do exposto é que, solicitamos aos demais Edis, o apoio necessário para a aprovação da presente propositura, tendo em vista a sua relevância.


Vereador Professor Ladenilson